



FUNPREVAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, em regime pós-pago, compreendendo o fornecimento de **6 linhas móveis corporativas, chips, pacote de voz e dados, suporte técnico e 6 aparelhos telefônicos móveis do tipo smartphone, novos, em regime de comodato**, para atender às necessidades de comunicação institucional do FUNPREVAL.

1.2. O serviço contempla a realização de portabilidade de 5 linhas telefônicas atualmente em uso pelo FUNPREVAL e a ativação de 1 nova linha.

1.3. O prazo de **vigência contratual será de 24 meses**, com início previsto para **12 de julho de 2026**. Como serão utilizadas 6 linhas móveis corporativas mensalmente, a contratação totalizará 144 unidades de serviço do tipo linha/mês ao longo de todo o período contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de comunicação móvel institucional do FUNPREVAL, essenciais para viabilizar o contato entre servidores, segurados, pensionistas, fornecedores, instituições financeiras, órgãos públicos e demais interessados, especialmente em situações que exigem comunicação rápida, atendimento de demandas administrativas, acompanhamento de processos, tratativas externas e suporte às atividades rotineiras do Instituto.

2.2. Atualmente, o FUNPREVAL possui contrato vigente de telefonia móvel próximo ao encerramento, contemplando 5 linhas em utilização. Contudo, a Administração optou pela não prorrogação do ajuste, cujo termo aditivo se encerra em julho, por entender que a realização de nova contratação se mostra mais vantajosa para o atendimento das necessidades institucionais.

2.3. Além da substituição do contrato atual, identificou-se demanda adicional de comunicação institucional, em razão da ampliação das atividades administrativas do FUNPREVAL, justificando a inclusão de uma 6ª linha móvel corporativa na nova contratação.

2.4. A opção pelo fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato justifica-se pela economicidade e eficiência administrativa, uma vez que evita a aquisição direta de equipamentos pela Administração, elimina a necessidade de incorporação patrimonial de bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica, reduz custos iniciais e transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção e substituição dos dispositivos durante a vigência contratual.

2.5. A previsão de portabilidade das 5 linhas atualmente em uso fundamenta-se na necessidade de preservar os canais de contato já conhecidos por segurados, pensionistas, fornecedores e órgãos públicos, evitando prejuízos à comunicação institucional e assegurando a continuidade dos serviços administrativos sem interrupção.

2.6. Dessa forma, a contratação integrada de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de chips, pacote de voz e dados e aparelhos em regime de comodato, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades institucionais do FUNPREVAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, em regime pós-pago, compreendendo o fornecimento de 6 linhas móveis corporativas, chips, pacote de voz e dados, suporte técnico e 6 aparelhos telefônicos móveis do tipo smartphone, novos, em regime de comodato, pelo período de 24 meses.

3.2. Das 6 linhas contratadas, 5 serão ativadas mediante portabilidade dos números atualmente em uso pelo FUNPREVAL, vinculados ao contrato vigente, de modo a preservar os canais de contato já conhecidos pelo público externo. A 6ª linha será ativada como número novo, para atendimento de demanda adicional de comunicação institucional.

3.3. Cada linha deverá contar com pacote de dados móveis com franquia mínima de 20GB mensais, ligações ilimitadas para chamadas locais e de longa distância nacional, para telefones fixos e móveis de qualquer operadora, cobertura em âmbito nacional e compatibilidade com tecnologia 4G ou superior, conforme disponibilidade da operadora na localidade.

3.4. Os aparelhos telefônicos móveis fornecidos em comodato, no total de 6 unidades, deverão ser novos, sem uso anterior, desbloqueados, sem restrições de funcionamento, devidamente **homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL** e compatíveis com os chips, linhas e serviços fornecidos pela contratada, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) sistema operacional Android 15 ou versão superior, ou outro sistema operacional equivalente, desde que atual, com suporte vigente do fabricante e compatível com os aplicativos necessários ao uso institucional;
- b) processador octa-core com velocidade mínima de 2,0 GHz ou desempenho equivalente;
- c) memória RAM física mínima de 4GB, não sendo considerado, para fins de atendimento do requisito mínimo, eventual recurso de expansão virtual de memória;
- d) armazenamento interno mínimo de 128GB;
- e) bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh;
- f) fornecimento de cabo de recarga e/ou carregador compatível com o aparelho disponibilizado;
- g) conectividade mínima 4G ou superior, Wi-Fi, Bluetooth e sistema de localização por GPS ou tecnologia equivalente;
- h) suporte a chip padrão Nano SIM ou tecnologia compatível com o serviço contratado;
- i) compatibilidade com aplicativos de comunicação, e-mail, navegação na internet e demais ferramentas administrativas necessárias ao uso institucional.

3.5. Não será exigida marca ou modelo específico de aparelho, admitindo-se equipamento que atenda integralmente às especificações mínimas previstas ou apresente características técnicas superiores. Os aparelhos permanecerão em regime de comodato durante toda a vigência contratual, sem aquisição direta ou incorporação patrimonial pelo FUNPREVAL, sendo devolvidos à contratada ao término do contrato.

3.6. O ciclo de vida do objeto compreenderá as seguintes etapas:

- a) **Ativação e portabilidade:** A contratada deverá realizar a portabilidade das 5 linhas existentes e a ativação da nova linha, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a continuidade dos serviços de comunicação sem interrupção;
- b) **Disponibilização dos aparelhos:** Os 6 aparelhos deverão ser entregues novos, configurados e em plenas condições de funcionamento, no prazo estabelecido contratualmente;
- c) **Execução continuada:** Durante os 24 meses de vigência, a contratada deverá manter as linhas em funcionamento, com cobertura nacional, franquia de dados e voz conforme contratado, além de fornecer suporte técnico para solução de falhas, substituição de chips, bloqueio de linhas e demais demandas relacionadas ao serviço;

3.7. Manutenção e substituição de aparelhos:

3.7.1) A contratada será responsável pela substituição dos aparelhos que apresentarem defeito de funcionamento não decorrente de mau uso, sem ônus adicional para o FUNPREVAL.

3.7.2) Considera-se mau uso, para fins deste Termo de Referência, as seguintes situações, devidamente comprovadas pela contratada:

- danos decorrentes de queda, impacto, imersão em líquidos ou exposição a condições climáticas adversas não suportadas pelo equipamento;
- danos na tela, carcaça ou conectores por manuseio inadequado;
- violação do lacre de garantia ou realização de reparos por terceiros não autorizados pela contratada.

As hipóteses de extravio, furto, roubo, perda ou dano do aparelho disponibilizado em regime de comodato serão tratadas conforme os procedimentos previstos nos itens d.6 a d.13 deste Termo de Referência, não configurando, por si só, mau uso automático sem a devida apuração administrativa.

d.3) O prazo máximo para substituição do aparelho defeituoso será de 7 dias úteis, contados da comunicação formal do defeito pelo fiscal do contrato.

d.4) A substituição do aparelho deverá ser feita por equipamento novo ou equivalente, que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

d.5) Em caso de defeito recorrente (três ou mais ocorrências no mesmo aparelho no período de 12 meses), a contratada deverá substituí-lo por equipamento novo, independentemente da natureza do defeito.

d.6) Em caso de extravio, furto, roubo, perda ou dano do aparelho disponibilizado em regime de comodato, o FUNPREVAL comunicará imediatamente a contratada para adoção das providências cabíveis, inclusive bloqueio da linha, do chip e/ou do IMEI, quando tecnicamente possível, sem prejuízo da continuidade do serviço de telefonia.

d.7) Nos casos de furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, cabendo ao FUNPREVAL instaurar procedimento administrativo para registro da ocorrência e apuração das circunstâncias do fato, inclusive quanto à eventual existência de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou mau uso por parte do servidor responsável pela guarda do aparelho.

d.8) Em caso de extravio, furto, roubo, perda ou dano irreparável do aparelho disponibilizado em regime de comodato, a contratada deverá, quando solicitado pelo FUNPREVAL e quando necessário à continuidade do serviço, disponibilizar aparelho substituto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal.

d.9) Nas hipóteses previstas no item anterior, havendo solicitação de substituição do aparelho pelo FUNPREVAL, a Administração deverá ressarcir a contratada pelo equipamento extraviado, furtado, roubado, perdido ou danificado de forma irreparável.

d.10) O valor do ressarcimento terá como limite máximo o valor de mercado de aparelho equivalente na data da ocorrência, apurado mediante pesquisa simplificada de preços, considerada a depreciação proporcional ao tempo de uso do equipamento.

d.11) Nos casos de furto ou roubo, o ressarcimento ficará condicionado à apresentação de Boletim de Ocorrência e à adoção das providências cabíveis de bloqueio da linha, do chip e/ou do IMEI, quando tecnicamente possível.

d.12) A apuração administrativa terá por finalidade registrar as circunstâncias da ocorrência, verificar o valor indenizável e avaliar eventual responsabilidade do servidor responsável pela guarda do aparelho, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade.

d.13) Caso seja constatada responsabilidade do servidor por dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou mau uso, o FUNPREVAL poderá adotar as medidas administrativas cabíveis para ressarcimento ao erário, sem prejuízo do ressarcimento devido à contratada, quando cabível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá observar, quando da destinação final dos aparelhos, baterias, chips e demais acessórios substituídos ou recolhidos, as normas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações aplicáveis;

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem o consumo de energia e a geração de resíduos durante a execução contratual, sempre que compatíveis com a natureza do serviço prestado;

4.1.3. As faturas mensais deverão ser disponibilizadas preferencialmente em formato digital, reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão.

Indicação de marcas ou modelos dos aparelhos comodato

4.2. Na presente contratação não será exigida marca ou modelo específico de aparelho, admitindo-se

em pleno funcionamento, com cobertura nacional, franquia mínima de 20GB de dados mensais por linha, ligações ilimitadas para chamadas locais e de longa distância nacional, e fornecer suporte técnico sempre que demandado;

d) Substituição de aparelhos: sempre que constatado defeito não decorrente de mau uso, a contratada deverá substituir o aparelho no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal do fiscal do contrato, por equipamento novo ou equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência;

e) Emissão de faturas: a contratada deverá emitir fatura mensal detalhada, com identificação individualizada das 6 linhas e dos serviços prestados, para conferência e pagamento pelo FUNPREVAL.

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços obedecerá à seguinte sequência:

Etapa	Prazo
Ativação das linhas (portabilidade e nova) e entrega dos aparelhos	As linhas deverão estar ativadas no primeiro dia de vigência contratual
Prestação continuada dos serviços	Durante os 24 meses de vigência
Emissão de fatura mensal	A cada mês, conforme data de corte definida contratualmente
Devolução dos aparelhos	Até 10 dias úteis após o encerramento contratual

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de telefonia móvel serão prestados de forma contínua e remota, com cobertura em âmbito nacional, não havendo local fixo de execução. A entrega dos aparelhos, chips e demais materiais será realizada na sede do FUNPREVAL, no endereço a ser informado quando da ordem de serviço, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais e equipamentos, promovendo sua substituição quando necessário:

- 6 chips de telefonia móvel, compatíveis com a tecnologia contratada (4G/5G), sendo 5 ativados por portabilidade e 1 como número novo;
- 6 aparelhos telefônicos móveis do tipo smartphone, novos, sem uso anterior, desbloqueados, homologados pela Anatel, com cabo de recarga e/ou carregador compatível, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do FUNPREVAL tem como base as seguintes características:

- 6 linhas móveis corporativas, em regime pós-pago, sendo 5 com portabilidade de números já existentes e 1 com ativação de número novo;
 - franquia mínima de 20GB de dados mensais por linha;
 - ligações ilimitadas para chamadas locais e de longa distância nacional, para telefones fixos e móveis de qualquer operadora;
 - cobertura em âmbito nacional, com roaming nacional sem custo adicional;
 - 6 aparelhos smartphone novos em regime de comodato, com especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência;
- prazo contratual de 24 meses, totalizando 144 unidades de serviço do tipo linha/mês.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual de substituição de aparelhos defeituosos prevista no item 5.1.2, alínea "d", e das demais obrigações assumidas pela contratada neste Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Ao final da vigência contratual, ou em caso de rescisão, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) a contratada deverá manter a plena operacionalidade dos serviços até o encerramento efetivo do contrato, assegurando a continuidade da comunicação institucional do FUNPREVAL;
- b) caso a Administração opte por nova contratação, a contratada deverá fornecer as informações e os códigos necessários à realização de portabilidade das linhas para outra operadora, sem imposição de ônus ou dificuldades injustificadas;
- c) os 6 aparelhos fornecidos em regime de comodato deverão ser devolvidos à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do encerramento contratual, mediante termo de devolução;
- d) a contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos aparelhos, baterias e acessórios devolvidos, observando as normas de logística reversa e a legislação de resíduos eletroeletrônicos.
- e) não deverá haver impedimentos para portabilidade dos números das linhas para nova contratada.

Da prorrogação contratual e atualização tecnológica dos aparelhos

5.7. A presente contratação possui natureza continuada, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e observados os demais requisitos legais.

5.8. Em caso de prorrogação contratual, a contratada deverá substituir os 6 aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato por equipamentos novos, sem uso anterior, desbloqueados e homologados pela Anatel, observando as seguintes condições:

5.8.1. Os novos aparelhos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, com as devidas atualizações tecnológicas compatíveis com o ano de início do termo aditivo, considerando a evolução natural dos sistemas operacionais, processadores, memória, armazenamento e demais componentes disponíveis no mercado;

5.8.2. O sistema operacional dos novos aparelhos deverá corresponder à versão atual disponibilizada pelos fabricantes no ano de início do termo aditivo ou, no máximo, à versão imediatamente anterior, desde que ainda conte com suporte vigente do fabricante e seja compatível com os aplicativos necessários ao uso institucional do FUNPREVAL;

5.8.3. Não será exigida marca ou modelo específico, admitindo-se qualquer equipamento que atenda às especificações técnicas atualizadas, independentemente da marca dos aparelhos fornecidos no contrato original;

5.8.4. A substituição dos aparelhos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do termo aditivo, sem interrupção dos serviços de telefonia móvel e sem ônus adicional para o FUNPREVAL;

5.8.5. Os aparelhos substituídos serão devolvidos à contratada, que será responsável por sua destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável.

5.9. A atualização tecnológica prevista no item 5.8 integra as condições de vantajosidade da prorrogação contratual, não configurando alteração contratual qualitativa que modifique o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por se tratar de condição previamente estabelecida neste Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o FUNPREVAL e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o FUNPREVAL poderá convocar o

representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. Não será necessário que o preposto permaneça nas dependências do FUNPREVAL durante a execução do objeto, dada a natureza remota e contínua do serviço de telefonia móvel, devendo, contudo, estar disponível para contato por telefone e e-mail durante o horário comercial, para pronta solução das demandas do Instituto.

6.7. O FUNPREVAL poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscal do Contrato

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, formalmente designado, bem como por seu substituto, que atuará nas ausências e impedimentos do titular.

6.9. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- g) realizar a conferência mensal das faturas emitidas pela contratada, verificando a correspondência entre os valores cobrados e os serviços efetivamente prestados, com identificação individualizada das 6 linhas;
- h) verificar continuamente a qualidade do sinal, da cobertura e do funcionamento das linhas, registrando eventuais falhas e acionando a contratada para correção;
- i) controlar os 6 aparelhos fornecidos em regime de comodato, mantendo registro atualizado com numeração dos equipamentos, linhas associadas, usuários responsáveis e histórico de substituições;
- j) comunicar formalmente à contratada sobre defeitos em aparelhos, solicitando substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) acompanhar os prazos de portabilidade, ativação de linhas e substituição de equipamentos;
- l) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistema equivalente, previamente ao pagamento de cada fatura;
- m) conferir os documentos de habilitação por ocasião das prorrogações contratuais;
- n) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- o) atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do FUNPREVAL ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.11. O descumprimento das obrigações contratuais ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.12. O FUNPREVAL poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.13. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.14. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao FUNPREVAL a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, considerando os seguintes critérios:

7.1.1. Disponibilidade e funcionamento regular das 6 linhas móveis corporativas, com cobertura nacional, franquia mínima de 20GB de dados por linha e ligações ilimitadas;

7.1.2. Manutenção dos 6 aparelhos em regime de comodato em perfeitas condições de funcionamento;

7.1.3. Atendimento tempestivo das solicitações de suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.4. Emissão de fatura mensal detalhada, com identificação individualizada das 6 linhas e dos serviços prestados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do FUNPREVAL.

7.18. Persistindo a irregularidade, o FUNPREVAL deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado, preferencialmente, até o último dia útil do mês de prestação dos serviços, após a realização do pagamento da folha dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do FUNPREVAL, cujo calendário encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Instituto. Excepcionalmente, por motivo de ordem operacional ou orçamentária, o pagamento poderá ocorrer nos primeiros dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado à regular liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato, que é de 24 (vinte e quatro) meses.

7.26. Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

7.27. O primeiro reajuste será devido quando da primeira prorrogação contratual, após decorridos os 24 (vinte e quatro) meses iniciais, e os reajustes subsequentes a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do último reajuste.

7.28. A concessão do reajuste será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29. Caso o IST venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado pela Anatel, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, o IPCA, apurado pelo IBGE.

7.30. Independentemente do reajuste periódico previsto nos itens anteriores, a contratada poderá, a qualquer momento, solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado e comprovado o desequilíbrio, ficando a concessão condicionada à aceitação pelo FUNPREVAL.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Digitally Signed by ERICK DIEGO MOREIRA GOMES - ***.437.221-**-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 22/06/2026 15:11:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Digitally Signed by ERICK DIEGO MOREIRA GOMES - ****.437.221-**-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 22/06/2026 15:11:16
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
97.7 Localized on page 15

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Pesquisa de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas aplicáveis, observados os princípios gerais do direito administrativo.

12.4. A apresentação de proposta pelo interessado implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo alegação de desconhecimento de suas cláusulas e condições.

12.5. A participação no certame implica responsabilidade do licitante pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

12.6. O FUNPREVAL poderá, a qualquer tempo, revogar o procedimento de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As dúvidas e esclarecimentos acerca deste Termo de Referência deverão ser dirigidos ao setor responsável do FUNPREVAL, por meio do endereço eletrônico.

Águas Lindas de Goiás, 11 de junho de 2026.

VIVIANNY DA LUZ ALBUQUERQUE

Assessora de Compras

Portaria FUNPREVAL Nº 055/2025



Documento assinado eletronicamente por **Vivianny da Luz Albuquerque, Assessor de Compras**, em 15/06/2026, às 09:53, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066772** e o código CRC **61A4CF46**.

0801.0000716/2026-47

1066772v41

Rua 15 Qd 19 lote 03, - Bairro Jardim Querência
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72.910-732
05.568.854/0001-92 / /